

**JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FEIRA DE SANTANA
2º VARA FEDERAL E 2º JEF ADJUNTO
INSPEÇÃO ORDINÁRIA 2015**

EDITAL DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA - 2015

O MM. JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL E DO 2º JEF ADJUNTO, DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FEIRA DE SANTANA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, DR. EUDÓXIO CÊSPEDES PAES, NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER, por meio do presente edital, **que fará realizar**, com fundamento no art. 13, III, da Lei 5.010, de 30.05.1966, arts. 18 a 24 da Resolução 496/2006 do Colendo Conselho da Justiça Federal e arts. 114 a 129 do Provimento 38/2009 da Corregedoria Geral do Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, no âmbito da 2ª Vara Federal e 2º Juizado Especial Federal Adjunto da Subseção Judiciária de Feira de Santana/BA, **a Inspeção Anual Ordinária**, nos seguintes termos:

I – A Inspeção será realizada na sede da 2ª Vara Federal e 2º JEF Adjunto, situados no prédio da Justiça Federal, na Rua Turquia, s/n, 2º andar, Ponto Central, Feira de Santana/BA, **com abertura dos trabalhos às 09h do dia 18 de MAIO e encerramento às 18h do dia 22 de MAIO de 2015.**

II – A Inspeção terá por finalidade a verificação da regularidade de todos os processos - excluídos os constantes do item III, infracitados - livros, pastas e serviços da 2ª Vara Federal, do Juizado Especial Federal Adjunto, de sua Secretaria, bem como a verificação do estado e conservação dos móveis, utensílios e equipamentos, adotando-se as medidas necessárias quanto às irregularidades porventura constatadas, e de todas elas comunicando a Corregedoria-Geral do Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região. **Ademais, inclui-se na deste ano os processos não inspecionados constantes do relatório final da inspeção ordinária de 2014.**

III – Não serão submetidos à Inspeção, nos termos do § 1º do art. 122 do Provimento Geral Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 1ª Região, os processos que se encontrem na seguinte situação:



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FEIRA DE SANTANA
2º VARA FEDERAL E 2º JEF ADJUNTO
INSPEÇÃO ORDINÁRIA 2015

- a) movimentados pelos juízes (despachos, decisões, audiências, inspeções ou sentenças) e pelo diretor de secretaria (através de atos ordinatórios) nos **últimos 90 (noventa) dias** (art. 122, §1º, c/c §2º, do Provimento COGER), desde que sejam inspecionados no mínimo 500 (quinhentos) processos das diversas classes em tramitação na vara;
- b) as execuções fiscais com carga para o exequente há menos de 90 (noventa) dias, tomando-se como referência a data de início dos trabalhos;
- c) sobrestados ou suspensos nos termos dos arts. 40 da Lei n. 6.830/80 e 265 e 791 do Código de Processo Civil, e nas demais hipóteses previstas em lei;
- d) apensados, suspensos e arquivados, com ou sem baixa;
- e) dentro do período de publicação de sentença ou para interposição de recurso, apresentação de contrarrazões ou remessa para o Tribunal;
- f) distribuídos desde a última semana anterior aos trabalhos;
- g) que estejam fora da secretaria com carga dentro do prazo, hipótese em que este não se suspenderá;
- h) com audiência designada;
- i) aguardando pagamento de precatório.

IV – Durante o período da Inspeção, o Juízo ficará à disposição das partes e interessados para o recebimento de reclamações, que poderão ser dirigidas ou apresentadas diretamente à E. Corregedoria-Geral.

IV – Ficam convidados para acompanhar os trabalhos da Inspeção o órgão competente ou representante do Ministério Público Federal, assim como os representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, da Advocacia Geral da União, da Defensoria Pública da União, da Procuradoria Geral Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional.

V – Os autos em poder dos advogados, procuradores e membros do Ministério Público Federal **devem ser restituídos até o quinto dia útil imediatamente anterior à Inspeção**, exceto aqueles que estiverem com carga dentro do prazo.

VI – **Ainda que estejam dentro do prazo de carga, deverão ser restituídos à secretaria, até o quinto dia útil imediatamente anterior à Inspeção, os autos das ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança**



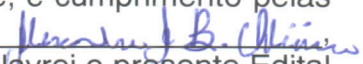
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FEIRA DE SANTANA
2ª VARA FEDERAL E 2º JEF ADJUNTO
INSPEÇÃO ORDINÁRIA 2015

coletivos, ações de improbidade administrativa, ações relacionadas a interesses metaindividuais e processos criminais envolvendo réus presos.

VII – Os prazos serão suspensos a partir do 5º dia útil anterior até o último dia de realização dos trabalhos da inspeção, ou seja, terá como termo inicial o dia 11 de MAIO e termo final o dia 22 de MAIO de 2015, salvo em relação aos processos que estejam fora da Secretaria, com carga, dentro do prazo.

VIII - a distribuição não será interrompida.

IX - Não haverá realização de audiências, nem expediente destinado às partes, **exceto para evitar perecimento de direito ou para garantir a liberdade de locomoção.**

E, para conhecimento geral, dando-se a devida publicidade, e cumprimento pelas partes e interessados, mandou o MM. Juiz Federal e eu  Alexandre Afonso Barros de Oliveira, Diretor de Secretaria, lavrei o presente Edital e o conferi.

Feira de Santana, 04 de maio de 2015.



EUDÓXIO CÊSPEDES PAES

Juiz Federal da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Feira de Santana